

PREGÃO ELETRÔNICO – 0045.2024.PE.0038

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (“**Senac**”), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica (“Pregão”)**, **sob o sistema de REGISTRO DE PREÇO, do tipo “MENOR PREÇO” POR ITEM**, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo**.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO:

Fornecimento e entrega de 2000 microcomputadores com monitor e 50 notebooks para atender as áreas administrativas do Senac São Paulo.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:

De 12/06/2024 até às 09h45 do dia 26/06/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:

A partir das 09h50 do dia 26/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:

Às 10h do dia 26/06/2024.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO, no site <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020.

PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **20 de junho de 2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “Mural”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **24 de junho de 2024**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação. Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

PREGÃO ELETRÔNICO – 0045.2024.PE.0038

1 OBJETO

- 1.1 A presente licitação destina-se ao **Registro de Preço** para futuro e eventual fornecimento e entrega de **microcomputadores com monitor e notebooks** atividade administrativa, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital.

2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar a ata de registro de preços dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 2.2 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.

2.2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão.

2.2.2 A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus anexos.

2.2.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.

2.3 Não poderão participar do presente Pregão as empresas:

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- c) Consorciadas;
- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum.

2.3.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

- 2.4 Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso**.
- 2.5 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac, e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

3 DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO

- 3.1 Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

3.1.1 Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a senha de acesso deverá ser obtido **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

3.1.2 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4 CONEXÃO COM O SISTEMA

- 4.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.
- 4.2 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente

encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

- 4.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

4.3.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

4.3.2 Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.3 Quando a desconexão citada no tópico 4.3.2 persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

- 4.4 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

5 HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato de nomeações ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "a";
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

5.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição atualizada no Cadastro de Contribuinte Municipal – CCM ou Cadastro de Contribuinte Estadual – CCE, se houver, relativa à relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b.1) As Licitantes que não estiverem sujeitas à inscrição na Secretaria da Fazenda do ente, referida no subitem anterior, deverão apresentar a respectiva certidão de não contribuinte ou a certidão negativa constante na alínea “c.2”, expedida por órgão público competente;
- c) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, **na forma da lei**, por meio dos seguintes documentos:
 - c.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Estaduais** com referência especificamente ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;
 - c.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;
 - c.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais Mobiliários** com referência especificamente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuídos da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa da pessoa física;

5.4 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.4.1 Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

5.4.2 Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

5.4.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.

5.4.4 Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

5.4.5 Todos os documentos elencados acima, após solicitados pelo Pregoeiro, deverão **estar válidos na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.4.6 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.

5.4.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.4.8 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

5.4.9 Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

6 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1.1 O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia 12 de junho de 2024.

6.1.2 A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.1.3 Até às **09h45 do dia 26/06/2024**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.

6.1.4 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.5 O valor inserido no sistema sempre será pelo valor do item, considerando todos os itens descritos.

6.1.6 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.7 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para o registro de preços oriunda da presente licitação.

6.1.8 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as Licitantes.

6.1.9 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante:

6.1.9.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto;

6.1.9.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado;

6.1.9.3 Deverá conter o prazo de entrega, conforme descrito no **Anexo II – Termo de Referência**;

6.1.9.4 Deverá indicar o tipo e prazo de garantia do objeto, não podendo ser inferior ao descrito no **Anexo II – Termo de Referência**;

6.1.9.5 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total/unitário arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

6.1.10 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias.

6.1.11 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e a ata de registro de preços assinada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail licitacao.gms@sp.senac.br, na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.12 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

7 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

- 7.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 20 de junho de 2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**".
- 7.2 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.
- 7.2.1 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.
- 7.3 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o **dia 24 de junho de 2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.
- 7.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 7.5 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 7.6 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.
- 7.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.
- 7.8 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 8.1 As **09h50 do dia 26 de junho de 2024**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.
- 8.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não

necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste **subitem**, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.2.1 Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

8.2.2 O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.

8.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade.

8.2.4 **Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**

8.2.5 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.3 ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.3.1 A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, e terá início às **10h do dia 26 de junho de 2024**. As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.2 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via "chat" serão desconsiderados.

8.3.3 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.3.4 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.

8.3.5 A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.3.6 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.3.7 A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.3.8 A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.

8.3.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.

8.3.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3.12 Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.

8.3.13 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

8.3.14 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.3.15 A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8.3.16 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.3.17 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.

8.3.18 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da **Proposta Comercial atualizada (Anexo I)** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.3.19 Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

8.4 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para disponibilizar, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** os documentos de habilitação descritos no **item 5 e seus subitens** deste Edital, e a **PROPOSTA AJUSTADA**, conforme previsto no **subitem 6.1.9** deste Edital.

8.4.1.1 Será indispensável o envio de catálogo dos equipamentos ofertados (digital ou impresso) que comprovem as especificações mínimas exigidas, ou a descrição completa dos equipamentos na proposta comercial.

8.4.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

8.4.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no **item 5** deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão**

Permanente de Licitação.

8.4.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

8.4.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no **item 8**.

8.4.5 Na hipótese de inabilitação de todos os Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

8.5 DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL

8.5.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral **ATUALIZADO** no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no **item 5**.

8.5.2 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.

8.5.3 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos **do subitem 7.1**.

8.5.4 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no **item 5** (Documentos de Habilitação).

8.6 DAS AMOSTRAS

8.6.1 A Comissão Permanente de Licitação solicitará às Licitantes com lance de menor valor, as amostras dos equipamentos ofertados em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência deste Edital.

8.6.2 A Licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, apresentar amostra e as **certificações** exigidas no **item 8.7** deste Edital.

8.6.3 Terá sua proposta desclassificada a Licitante que apresentar a amostra em desconformidade ao solicitado, ou que não enviar a amostra ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

8.6.4 A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção, cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo Senac.

8.6.5 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

8.6.6 **Justificativa Amostra:** A amostra será solicitada para atestar o cumprimento integral das especificações do objeto, para fins de classificação da proposta comercial.

8.6.7 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas pela Licitante no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de configuração de abandono nos termos do inciso III, do artigo 1.275, do Código Civil, permitindo ao Senac dar-lhes a destinação que bem entender e sem qualquer tipo de remuneração/ressarcimento.

8.7 DAS CERTIFICAÇÕES

8.7.1 PARA ITEM 1 – MONITOR COM CÂMERA

- a) Documento comprovatório do monitor (certificado válido) **FCC class B / CE** ou equivalente realizado por laboratório acreditado no **INMETRO**;
- b) Documento comprovatório (certificado válido) de certificação de segurança **UL** ou **IEC 60950** emitido por órgão acreditado pelo **INMETRO** ou similar internacional.
- c) Documento comprovatório (certificado válido) adequação a norma **ISO/IEC 61000** ou equivalente;
- d) Documento comprovatório (certificado válido) da: **Energy Star** ou **INMETRO** (Portaria 170/2012);
- e) Documento comprovatório (certificado válido) da certificação **TÜV** (www.tuv.com), disponível em <https://www.certipedia.com> referente a emissão de luz azul, "**EYE CONFORT**" e/ou "**LOW BLUE LIGHT**";

8.7.2 PARA ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR

- f) Documento comprovatório (certificado válido) certificação **MIL-STD 810H**;

- g) Documento comprovatório (certificado válido) de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (**IEC/EN 60950**) e de compatibilidade eletromagnética (**IEC/EN 61000**), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do **INMETRO**;

8.7.3 PARA ITEM 2 - NOTEBOOK

- h) Documento comprovatório (certificado válido) de que o fabricante do equipamento é membro da eicc (electronic industry citizenship coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. Deverá estar relacionado no site da **eicc**, podendo ser consultado em <http://www.eiccoalition.org/about/members/>;
- i) Documento comprovatório (certificado válido) do fabricante comprovando a fazer parte da green eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela abinee <https://www.greeneletron.org.br>;
- j) Documento comprovatório (certificado válido) de compatibilidade com pelo menos uma distribuição **Linux**, sendo aceito declaração do fabricante;
- k) Documento comprovatório (certificado válido) de compatibilidade com os sistemas operacionais **Windows 11 Professional**;
- l) Documento comprovatório (certificado válido) de que o modelo cotado deverá constar do Windows **Logo'd Products List (LPL)** como "Designed for Microsoft Windows 11 Professional".
- m) Documento comprovatório (certificado válido) de regularidade emitido pela ctf/app (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do **IBAMA**;
- n) Documento comprovatório (certificado válido) de que o fabricante faz parte da lista de membros do **dmtf** nas categorias board ou leadership (<http://www.dmtf.org/about/list>);
- o) Deverá ser informado na proposta o link de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software, periféricos internos e drivers de instalação **atualizados e disponíveis para DOWNLOAD**.

8.7.4 – PARA ITENS 1 E 2

- p) Documento comprobatório (certificado válido) de conformidade com as diretivas **ROHS** (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- q) Documento comprobatório (certificado válido) da **ISO 45001** ou de **membro da RBA** (Responsible Business Alliance), antiga EICC, relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;
- r) Documento comprobatório (certificado válido) de sistema de gestão ambiental com base na norma **ISO 14001**;

9 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 9.1 Realizada a análise da proposta ajustada, das amostras e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.
- 10.2 Interposto o recurso nos termos do **subitem 10.1**, dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. **O recurso terá efeito suspensivo.**
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no **subitem 10.1**, implicará a renúncia do direito de recorrer.
- 10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos **subitens 10.1 e 10.2**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.
- 10.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.
- 10.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Senac comunicará a Licitante vencedora para formalizar a Ata de Registro de Preço no prazo indicado no respectivo documento de convocação oportunamente emitido pelo Senac.
- 11.2 O prazo para comparecimento, de que trata o subitem acima, dar-se-á a critério exclusivo do Senac, conforme sua necessidade, sendo que poderá ocorrer de forma imediata.
- 11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Senac.
- 11.4 Após convocada(s), a(s) Licitantes(s) vencedora(s) deverá(ão) informar o(s) nome(s) de seu(s) representante(s) com poderes para representação e assinatura, e, no caso desta ser realizada por procuradores, deverá(ão) apresentar procuração com poderes expressos.
- 11.5 Sem prejuízo do disposto no **subitem 11.1**, as Licitantes declaradas vencedoras concordam, desde já, como válida qualquer forma de comprovação de anuência ao Edital em formato eletrônico e de formalização da ata de registro de preços, ainda que não se utilize de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação aplicável, considerando, para todos os efeitos, a data da última assinatura como a data de sua formalização jurídica.
- 11.6 Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocadas as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização do registro de preços nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.
- 11.7 Na hipótese de impossibilidade de convocação das Licitantes remanescentes ou à critério do Senac a licitação poderá ser revogada.
- 11.8 A vigência deste Registro de Preço será limitada a **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, **no máximo por 36 (trinta e seis) meses**, desde que pesquisa de Mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.
- 11.9 As atas de Registro de Preço poderão ser acrescidas em **até 50%** de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.
- 11.10 A Licitante deixará de ter seu preço registrado quando:
 - a) Descumprir as condições assumidas na ata de registro de preços e das condições do presente Edital;

- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo Mercado;
 - c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Senac.
- 11.11 As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas na Minuta de Ata de Registro de Preço deste Edital.
- 11.12 A Contratada não poderá transferir ou ceder a terceiros o objeto da presente licitação.

12 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1 A presente Ata Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e/ou por outra entidade do Serviço Social Autônomo.
- 12.2 O Senac São Paulo será o Gerenciador da Ata de Registro de Preço.
- 12.3 Consideram-se, para efeitos de adesão, as seguintes definições:
- 12.3.1 **Gerenciador** – Departamento Regional do Senac no Estado de São Paulo, responsável pelo registro de preço, cujo instrumento convocatório de Licitação tenha previsto a adesão;
 - 12.3.2 **Aderente** – Departamento Nacional ou Regional do Gerenciador e Serviço Social Autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento convocatório e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciado.
- 12.4 O Aderente deverá informar o seu interesse em aderir ao registro de preço ao Gerenciador por meio do e-mail licitacao.gms@sp.senac.br.
- 12.5 O gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no Edital, o fornecedor e as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 12.6 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar **100% (cem por cento)** dos quantitativos previstos no Edital.
- 12.7 Cabe ao Aderente avaliar a conveniência de aderir à ata de registro de preço.
- 12.8 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da ata de registro de preço.

12.9 O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

12.10 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

12.11 Nos casos de adesão, o Senac São Paulo não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer obrigações estabelecidas entre o fornecedor e o Aderente.

13 SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1 A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.

13.2 A Licitante perderá o direito de licitar com o Senac nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços.
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5.º da Lei n 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

13.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.

13.4 O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preço, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

14.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

14.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução da ata de registro de preços objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive,

a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futura ata de registro de preços; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

14.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução da ata de registro de preços, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

14.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

15 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site www.sp.senac.br/sites/licitacao. Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.
- 16.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 16.3 Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no **subitem 5** em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.
- 16.4 Se as Licitantes vencedoras não apresentarem a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.
- 16.5 As Licitantes vencedoras deverão manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do instrumento **Ata de Registro de Preço**, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.
- 16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.
- 16.7 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos na Ata de Registro de Preço.
- 16.8 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 16.9 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

- 16.10 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.
- 16.11 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 16.12 Admitir-se-á a continuidade da Ata de Registro de Preço celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.
- 16.13 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 16.14 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 16.15 Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.
- 16.16 A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 16.17 A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac.
- 16.18 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento

dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao.gms@sp.senac.br. O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.

16.19 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

16.20 Faz parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Locais de Entrega
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço

São Paulo, 12 de junho de 2024.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Administração Regional no Estado de São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

ANEXO I
(M O D E L O) - (Emitir em papel timbrado da Licitante)
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045.2024.PE.0038

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR E MONITOR COM CÂMERA	2000		R\$	R\$
2	NOTEBOOK	50		R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

**Preços com duas casas decimais.*

**Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.*

**Em conformidade as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II)*

Obs.:

- 1) Validade da Proposta: **90 (noventa) dias;**
- 2) Prazo de Entrega: **60 (trinta) dias após o recebimento do pedido;**
- 3) Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias a partir do recebimento e conferência dos equipamentos.**
- 4) Dados da empresa que efetuará o faturamento:
Razão Social:.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....
E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

ANEXO II

PE Nº 0045.2024.PE.0038

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR E MONITOR COM CÂMERA

1. Microprocessador

- Processador 64 bits, com 8(oito) núcleos físicos com 2 threads em cada um desses núcleos, com frequência turbo de 5,1GHZ no mínimo;
- Destinado ao mercado de desktops;
- O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits;
- Suporte instruções AES (Advanced Encryption Standart);
- Memória cache L3 de 16 (dezesesseis) MB ou superior;
- TDP base de 65W;
- Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
- O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento;
- O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e não serão aceitos processadores descontinuados;
- Explicitar obrigatoriamente o modelo e a marca do processador ofertado na proposta;
- O processador deve ser das gerações mais recentes, lançados no mercado a partir de janeiro de 2024;
- A equivalência ou superioridade de desempenho do processador será comprovada através da obtenção da pontuação igual ou superior a 32.500 pontos na base de dados passmark cpu mark, disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

2. Memória

- Padrão DDR5 de, no mínimo, 4800 MHz, com capacidade instalada mínima de 16 GB, instalados em dois módulos (pente) de 8GB;
- O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante do equipamento e deve ser idêntico sem marca/modelo para cada computador fornecido;
- Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory);
- Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento.

3. Main Board

- Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante devem estar serigrafados na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal;
- Arquitetura PC, barramento de memória com padrão DDR5 4800 MHz. Deve possuir pelo menos 2 (dois) slots para módulo de memória que permita alcançar até 64 GB;
- Deve possuir, no mínimo 2 (dois) slots M.2 compatível com disco SSD para utilização em RAID 0/1 e 01(um) para WLAN sem uso de placa de expansão;
- Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação;
- Deverá possuir pelo menos 9 (nove) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas USB do tipo 3.2. Pelo menos 2 (duas) portas USB 3.2 devem estar localizadas na parte frontal do gabinete, sendo uma destas obrigatoriamente USB Tipo-C;
- A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado;
- Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;
- Deverá possuir regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
- Deverá possuir uso eficiente da energia;
- Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura;
- O Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado;
- Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 11 ou superior.

4. BIOS

- BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;
- Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos;
- Suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM e por rede;
- Compatibilidade com o padrão UEFI;

- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-anda-Play;
- Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- Devera possuir DASH OBB ou VPRO para gerenciamento remoto
- Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;
- O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia;
- Relógio de calendário em bateria não volátil;
- Deverá possuir a interface de configuração em idioma em Português ou inglês;
- Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- Com atualizações no ano de 2023 e ser entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
- Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo.
- Possuir métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678.
- Possuir ferramenta que possibilita a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento internos ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015.

5. **Disco Rígido** (HD)

- Uma (1) unidade de disco rígido SSD (Solid State Drive), M.2 PCIe Gen4 NVME com capacidade de armazenamento total de 512 GB;
- Taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 3.000MB/s e 2.000MB/s respectivamente;
- O equipamento deve ser fornecido de forma a permitir que futuramente um segundo disco (SSD ou HDD SATA de 2,5" ou 3.5") possa ser instalado sem a remoção do disco atual e sem a necessidade de instalar ou adquirir cabos e/ou adaptadores, ou seja, basta abrir o equipamento e instalar um novo disco (não é necessário fornecer o disco rígido SATA);

6. Controladora de vídeo – interna

- Controladora de vídeo HD integrada (on board);
- Compartilhando no mínimo 512MB de memória;
- Driver disponível para o s. operacional Windows;
- Suporte à DirectX 12 ou superior;
- Suporte à OpenGL 4.4 ou superior;
- Suporte à OpenCL 2.0 ou superior;
- Três (3) conexões digitais padrão DisplayPort e pelo menos 1 (uma) HDMI 2.1;
- Deverá ser compatível com uso de 3 monitores de vídeo simultaneamente;

7. Controladora de som - interna

- Placa de som on board;
- Compatível com o padrão "High Definition audio";
- Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa mãe, mas um substituto às caixas de som externas;
- Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.

8. Placa de rede Ethernet padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T) e controladora wireless

- Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000Mbps;
- Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede;
- Suporte a ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan;
- LEDs indicadores de atividade de rede;
- Suporte em gerenciamento no padrão ACPI;
- Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior.
- Software de instalação;
- Drivers de suporte a Windows 11 ou superior e Linux Kernel versão 4.x ou superior;
- Em conformidade com os padrões 802.11AX;
- Taxa de transferência de até 2,4 Gbps;
- Operar nas bandas de frequências 2.4Hz e 5 Ghz, Gig +;
- Com antena interna para evitar roubo ou perda;

- Acompanha bluetooth 5.1 ou superior;

9. Gabinete

- Design do tipo compacto SFF (Desktop - Small Form Factor);
- Gabinete projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical, caso seja necessário a base pé(s) adaptador(es) para a torre, o mesmo deverá ser fornecido;
- O gabinete não poderá ultrapassar o volume de 10,4 litros. A capacidade em litro é medida através da multiplicação da Altura x Largura x Profundidade do gabinete;
- Deverá possuir 01 (uma) baia de 2,5 ou 01 (uma) de 3,5 polegadas interna;
- As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI;
- Possuir conectores para microfone e fones de ouvido no painel frontal ou interface frontal COMBO e uma interface de saída na parte traseira do gabinete;
- O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados no painel frontal do gabinete;
- Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
- O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas;
- O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
- Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar;
- Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta deve ser a predominante;
- Possuir orifício para colocação de cadeado que impeça o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de trava do tipo Kensington ou Noble, sem que haja adaptações ao mesmo;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- Não serão aceitos mini pc ou thin clientes.

10. Fonte de alimentação

- Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de tensão;
- Deve possuir potência de no mínimo 260w;
- Deverá ser suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
- Implemente eficiência igual ou superior a 92% de eficiência quando em 50% da carga de trabalho;
- Deve ser comprovadamente aderente à Portaria 170/2012 do INMETRO. Possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.

11. Monitor

- Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta, deve ser a predominante;
- Tamanho da tela: mínima de 23,8" Wide Screen (ou superior até 24");
- Tempo de resposta de até 6 ms;
- Suporte a 16,7 M de cores;
- Devera possuir espaçamento de pixel de no máximo 0,28
- Suporte mínimo às seguintes resoluções: 1920 x 1080 (ou superior);
- Deverá possuir 2 alto-falantes integrados de no mínimo 2W por cada canal (L/R);
- Deverá possuir microfone de forma integrada;
- Devera possuir sensor de imagem integrado 5 Megapixel e vídeo Full HD e LEDs IR com câmera Led infravermelha;
- Ajustes do usuário: OSD (On Screen Display): Menu Digital (Brilho, Contraste, Posição Horizontal e Vertical, Tamanho da Tela Horizontal e Vertical, Controle de Volume e Funções de ativar/desativar microfone e altofalante;
- Compatibilidade Plug&Play;
- Compatibilidade com **função Microsoft Teams e Windows Hello**
- Pedestal removível com ajuste de altura, inclinação e rotação;
- Entrada DP, HDMI, RJ , USB e Type C
- Cabos de sinal do tipo DP ou HDMI para interligação do monitor de vídeo ao microcomputador;
- O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136;
- Um (1) cabo DisplayPort ou HDMI que permita a instalação do monitor à CPU sem o uso de adaptadores;
- Conexão a ethernet com suporte a 10/100/1000Mbps
- Deverá ter fonte de energia, instalada internamente ao gabinete do monitor com seleção automática de voltagem 100-240 VAC e 50/60Hz;
- Led indicativo de equipamento ligado;

- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- Possuir orifício para fixação de cadeado do tipo Kensington ou Noble;
- O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado ou em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer). Deverá possuir garantia fornecida de forma legal pelo fabricante do equipamento, sendo que a logomarca serigrafada no monitor deverá ser do mesmo fabricante do Computador.
- Possuir os seguintes certificados de segurança: FCC class B / CE ou equivalente realizado por laboratório credenciado no INMETRO - enviar o certificado junto a documentação de habilitação;
- Deverá possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão acreditado pelo INMETRO ou similar internacional - enviar o certificado junto a documentação de habilitação;
- Deverá ser comprovada adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente;
- Menu Digital no Idioma português ou inglês;
- Certificações: Energy Star ou INMETRO (Portaria 170/2012) e RoHS;
- Deverá ser apresentada certificação TÜV (www.tuv.com), disponível em <https://www.certipedia.com> referente a emissão de luz azul, "EYE CONFORT" e/ou "LOW BLUE LIGHT";

12. Teclado

- Teclado padrão brasileiro ABNT2 com 107 teclas e ajuste de inclinação, com todos os caracteres da língua portuguesa;
- Deverá possuir logotipo do fabricante gravado;
- Teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague;
- Recurso de drenagem ou resistência a respingos acidentais;
- Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores;
- Possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;
- LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada;
- Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);
- No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

- Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada pelo uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a contratante;
- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
- Deverá ser fornecido na cor preta;
- A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

13.Mouse

- Mouse óptico ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (botão para scroll);
- Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;
- Resolução mínima de 1200 dpi;
- A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento;
- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
- Deverá ser fornecido na cor preta;
- Não serão aceitos mini mouses;
- Deverá possuir logotipo do fabricante gravado.

14.Sistema Operacional

- Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.
- A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS.
- O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, a imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto;
- Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers, consultar vigência de garantia entre outros;
- Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilita apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;

- Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante.

15.Acessórios

- Todos os cabos de energia elétrica e conectores necessários para o funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) e deverão seguir o padrão NBR-14136;
- Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador;
- A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma português do Brasil, contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido.

16.Garantia

- Garantia total dos equipamentos (compreendendo o suporte técnico de todo hardware e periféricos) será de no mínimo 60 (sessenta) meses on-site, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.
- A garantia dos equipamentos deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações de cada item constante deste Termo de Referência. Caso a licitante não informe em sua proposta o prazo e as condições de garantia, expressas neste Termo de Referência para cada item, será considerado que a mesma aceitou integralmente estes prazos e condições;
- Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, exceto em casos de Acidentes ou quedas de responsabilidade da CONTRATANTE e Manutenções realizadas por pessoa física ou por empresas não autorizadas pela CONTRATADA; A garantia deve ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante dos equipamentos;
- No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;
- A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos técnicos da administração, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia;
- A garantia on-site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento:
- O fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 (Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC) ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, WhatsApp, Chat ou e-mail comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

- O atendimento não poderá ficar limitado apenas a parte de hardware, deverá também oferecer suporte sobre o software OEM instalado em fábrica;
- Deverá disponibilizar um ponto de contato único para acompanhamento dos chamados técnicos, evitando que a contratante seja atendida por diversos atendentes diferentes;
- Deverá disponibilizar, conforme solicitação da contratante, relatórios de chamados abertos, bem como o tempo de solução e conclusão dos chamados, para que tenha histórico dos chamados e conhecimento da base instalada;
- Durante a abertura do chamado, o fabricante e/ou a contratada poderá realizar uma pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado;
- O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 (oito) horas por dia, 5 (dias) por semana;
- Garantia do tipo "on-site" com atendimento em dias úteis e horário comercial, com tempo máximo de solução em 3 (três) dias úteis, sendo admitida a substituição temporária de equipamentos (uso de reserva técnica) desde que os mesmos tenham equivalência ou superioridade de desempenho e configuração;
- O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas;
- Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do fabricante durante todo o período de vigência da garantia.

17. Suporte e Serviços

- A CONTRATADA deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após ser concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- Quando for diagnosticado que se trata de problema de hardware, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas;

- Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos mantidos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento, ao final dos trabalhos;
- Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à do substituído. Caso seja substituída a placa mãe, o técnico deverá providenciar a gravação dos dados referentes ao "ServiceTag/SerialNumber" e "AssertTag/Patrimônio" da placa mãe substituída;
- Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.

18.Características mínimas complementares

- Todos os componentes integrantes do equipamento tais como processador, memória e unidade de estado sólido, deverão ser originais de fábrica, montados pelo fabricante e disponíveis para consulta em inventário do equipamento disponibilizado pelo fabricante na página de suporte do mesmo;
- Todos drivers que não forem reconhecidos nativamente por estes sistemas operacionais deverão ser entregues em mídia ou estarem disponíveis para download gratuito no site do fabricante;
- O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, bios e firmwares para o desktop ofertado na versão mais atual para download, sem a necessidade de informar o número de série do equipamento;
- O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fábrica;
- O equipamento deverá comprovadamente pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- O equipamento deverá estar com status do registro ativo na EPEAT com "rating" silver ou Gold ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores;
- O equipamento deverá possuir certificação MIL-STD 810H - enviar o certificado junto a documentação de habilitação;
- Todos os componentes integrantes do equipamento tais como processador, memória e unidade de estado sólido, deverão ser originais de fábrica, montados pelo fabricante e disponíveis para consulta em inventário do equipamento disponibilizado pelo fabricante na página de suporte do mesmo;
- A adição ou substituição de componentes por terceiros invalidará o aceite do equipamento;

- Deverá ser entregue junto a proposta, a declaração do fabricante específica para o edital, constando a configuração a ser ofertada;
- O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos, mídias e manuais (em português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos;
- O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido junto a documentação de habilitação;
- O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO - enviar o certificado/relatório junto a documentação de habilitação;
- Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade - enviar o certificado válido junto a documentação de habilitação;
- O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2015 em plena validade - enviar o certificado válido junto a documentação de habilitação;
- Deverá aparecer na tela de inicialização da BIOS ao ligar o equipamento a logomarca da CONTRATANTE. Para tanto será disponibilizada a imagem em arquivo digital;
- Todos os cabos de energia elétrica e conectores necessários para o funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) e deverão seguir o padrão NBR-14136;
- Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador;

Observações.:

1. *Os manuais de utilização do usuário e mídia contendo os drives dos dispositivos, bem como do monitor devem acompanhar o conjunto;*
2. *Não é necessário acompanhar caixas de som externas;*

3. *A empresa que ofertar o menor preço deverá entregar um equipamento para homologação até 10 (dez) dias corridos após a solicitação do Senac, deverá ter todos os itens solicitados na especificação técnica na entrega da amostra;*
4. *Todos os itens apresentados nesta especificação são mínimos, podendo a empresa concorrente indicar configurações superiores dos componentes;*
5. *Prazo de Garantia: Mínimo 3 Anos On-site;*
6. *Prazo de Entrega: Até 60 dias a partir do recebimento do Pedido de Compras;*
7. *Prazo de Pagamento: 28 Dias após o recebimento da Ordem de Compras.*
8. *Todas as certificações e comprovações deverão ser apresentadas/enviadas pela(s) empresa(s) que ofertar(em) o menor preço, juntamente com a proposta comercial ajustada na fase de negociação do pregão eletrônico. A falta de envio dos documentos pode acarretar a desclassificação da proposta.*

ITEM 2 – NOTEBOOK

1. Microprocessador

- Microprocessador com arquitetura de no mínimo 10 (dez) núcleos reais ou superior e 12 (doze) threads. Desenvolvido exclusivamente para equipamentos do tipo Notebook ou Ultrabook, com baixo consumo de energia.
- TDP de base 15W.
- Deverá possuir no mínimo 12MB (doze) de cache.
- Arquitetura utilizando tecnologia de processos 7nm ou inferior.
- Atingir a frequência em turbo de pelo menos 5.2 GHz.
- Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações Intel Vpro.

2. Memoria

- RAM: mínimo 16 GB DDR4 – e velocidade mínima de 3.200 MHz (ou superior).
- Com possibilidade de expansão para no mínimo 48 GB.
- Com a possibilidade de utilizar a tecnologia Dual Channel.
- Deverá possuir dois slots de memória para futuras expansões ou 1 slot caso possua memória integrada na placa mãe;

3. Main Board

- Barramento de sistema de 3200 MHz (ou superior).
- Suporte ao processador de quatro núcleos atendendo as especificações do item 1.
- Chip-set do mesmo fabricante do processador.
- Recursos de economia de energia.
- Deverá possuir 1 (uma) porta HDMI 2.0 .
- Deverá possuir 2 (duas) portas USB Tipo C de 40GBPS;

- Deverá possuir 1 (Uma) porta USB 3.2 Tipo A 5Gbps, sendo uma com PowerShare;
- Sistema de Áudio integrado.
- Controladora de rede integrada com conector RJ-45 com led de atividade para rede 10/100/1000 com Suporte aos padrões IEEE802.3; DMI2.0; PXE2.0.
- Relógio interno de tempo real.
- Conector para Microfone, entrada/saída de áudio, sendo aceito combo port.
- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-193 e ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- O modelo ofertado deverá possuir certificações: EPEAT, ENERGY STAR 5.0;
- O equipamento deverá possuir chip (Hardware), que possibilite a criptografia de senhas (Trusted Platform Module).
- O equipamento deverá ser compatível com software de segurança que instale agente persistente na BIOS do equipamento capaz de rastrear o equipamento em caso de perda/furto.
- O fabricante do equipamento deverá ter exclusividade na produção da placa mãe e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado ou ter direitos copyright sobre essa. Não serão aceitas soluções integradas em regime OEM, e pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash Room.
- BIOS em Flash Rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento.
- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via Setup.
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
- O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através da tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento, a marca e o modelo do processador, o tamanho e a velocidade da memória RAM, data e versão do firmware do equipamento, o modelo e a capacidade do disco rígido.
- O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes

componentes: processador, memória, disco rígido (ou memória de armazenamento), placa mãe.

- Da segurança dos dados contidos no equipamento a fim de seja possível permitir maior segurança aos dados contidos no equipamento, deverá o microcomputador prover suporte a rastreabilidade, de modo que seja possível apagar os dados, identificar acessos ou recuperar informações em caso de sinistro do equipamento.
- Para o atendimento a este quesito serão aceitos equipamentos com suporte Computrace ou similar.
- Os equipamentos deverão possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de uma declaração específica para este termo de referência, que deverá ser fornecida pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.
- Opção de habilitar/desabilitar portas USB através de sua interface gráfica.
- Deverá possuir proteção por senha de usuário comum e administrador.
- Deverá permitir gravar senha no disco rígido, a ser digitada na inicialização do equipamento, protegendo que o mesmo não seja acessado quando conectado em outros equipamentos.
- As atualizações quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.
- Quando da inicialização do equipamento, o nome do fabricante deverá ser exibido em tela na fase de post (Power on Self).
- Dispõe de ferramenta de diagnóstica gráfica (padrão Windows) de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, módulos de memória RAM
- e dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional.
- Possibilita formatação definitiva de um disco rígido via BIOS.
- O Gerenciamento DASH 1.2 deverá funcionar através de certificado digital, chave pública e privada e protocolo Kerberos quanto executado em modo Out of Band (OOBM);
- O gerenciamento OOBM deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;
- A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- A função OOBM KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- Permitir OOBM KVM em até três monitores conectados no PC;

- Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentando mudança na borda do vídeo;
- Deverá possuir log de auditoria para cada acesso OOBM, esse log de acesso deverá ser gravado no chip;
- Permitir que o PC seja desligado em horários determinados mesmo que este esteja desconectado da rede Ethernet;
- O gerenciamento baseado em HW em redes seguras (CISCO NAC, MS NAP);
- A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT.

4. Unidade de armazenamento (HD ou SSD) mínimo 500GB ou superior

- Unidade de estado sólido M.2 PCIe NVMe de 4ª geração, x4 de no mínimo 500GB;

5. Acelerador Gráfico

- Placa de vídeo com memória gráfica mínima de 32 GB compartilhada e máxima frequência dinâmica de 1,25 GHz.
- Suporte para 4K em 60Hz.
- Suporte DirectX 12 ou superior.

6. Gabinete

- Peso, com bateria, unidade de armazenamento (HD), não superior a 1,5 Kg, possuir essa comprovação na especificação do fabricante.
- Interruptor liga/desliga.
- Somente nas cores pretas, grafite, prata ou combinação destas cores.
- Deverá ter webcam integrada com cortina de privacidade embutida de alta definição (no mínimo 1080p) e microfone embutido com recurso de cancelamento de ruído e software para configuração.
- Não deve ser do tipo Tablet PC.
- Som estéreo com dois alto falantes integrados, com potência total de 4 watts e controle de som (aumentar, diminuir e mudo).
- Possuir entrada para editor de cartões Smart Card.
- Deverá possuir sensor de intrusão no chassi.

7. Tela do Notebook

- Padrão SVGA color.
- Tela de matriz ativa TFT/XGA, anti-reflexo, tamanho 14", com resolução de 1920 x 1080 (mínimo).

8. Fonte de Alimentação

- Deverá possuir fonte de alimentação com Voltagem Bivolt Automático e carregador padrão 100/240V - 50/60Hz automática.
- O equipamento deverá ser fornecido com 01 (uma) bateria interna de íon de lítio, de 3 Células (ou superior), 49 WHr (ou superior), com duração mínima de 7 (sete) horas, comprovado por declaração ou documentação técnica do fabricante a ser enviado junto a documentação de habilitação.
- A fonte ofertada tem de dar a carga máxima do equipamento em até 2 (duas horas), ou pelo menos 80% de sua carga máxima em até 1(uma) hora.
- O cabo de força deverá permitir a conexão em tomadas no novo padrão brasileiro NBR 14.136.

9. Rede sem fio

- Wireless IEEE 802.11 A/B/G/N/AX – Dual Band 2.4 GHz – 5 GHz.
- Possuir Bluetooth 5.2 ou superior.
- A placa WIFI deverá ser totalmente aderente aos recursos de gerenciamento do equipamento;

10. Dispositivo Apontador - Mouse:

- TouchPad Integrado com controles de scroll.
- Deverá ter suporte a multi-toque e gestos, com o intuito de facilitar a utilização e navegação em documentos.
- Deverá possuir área de rolagem "scroll" ou então opção multi-toque para esta função.
- Deverá acompanhar 1 (um) mouse óptico USB, 3 Botões, Resolução de 3.000 dpi.

11. Teclado

- Padrão ABNT2 retroiluminado.
- Deverá possuir Leitor de impressão digital.
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- O teclado deverá possuir recurso de resistência a derramamento acidental de líquidos.
- Caso o teclado tenha seus caracteres apagados durante o período de garantia, o mesmo deverá ser substituído sem custo para a contratante.

12. Trava de segurança

- Cabo de pelo menos 1,80 metros fabricado em aço.
- Conexão com a porta de segurança do equipamento que será disponibilizado.
- Fechadura por combinação de senha. Com segredo triplo ou superior.

13. Sistema Operacional e Softwares

- Fornecer o Sistema Operacional Windows 11 Professional 64 bits, original em português (br) com todo cenário de hardware do equipamento pré-instalado.
- Deverá possuir CDs/DVDs ou Pendrive de reinstalação homologadas pelo fabricante do equipamento, soluções de restauração em partição dentro do Disco Rígido serão aceitas, não eximindo a obrigatoriedade do fornecimento das mídias. As mídias poderão ser fornecidas em quantitativo equivalente a, no mínimo, 10% do número de equipamentos entregues em cada local físico. Alternativamente será aceita solução do fabricante faça a reinstalação automática do Sistema Operacional e drivers através da BIOS com o equipamento conectado à Internet.
- Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas.
- Número de Licença do Windows deve estar embarcada no sistema operacional ficando armazenado dentro da própria BIOS/UEFI do notebook.
- Todos os notebooks deverão ser fornecidos com licenças de uso para Sistema de Gestão de Ativos. Tal ferramenta deverá contemplar minimamente as seguintes características:
 - Gerenciamento de inventário de Hardware e Software através de console em nuvem;
 - Serviços de Geolocalização e permitir o perímetro de funcionamento;
 - Serviços de bloqueio, Wipe remoto e recuperação de equipamento perdido; o Gerência de alterações em Hardware e Software;
 - A solução deverá ser persistente e carregada no firmware do equipamento e funcionar independentemente do sistema operacional;

14. Garantia

- Garantia on site de 03 (três anos) no notebook completo, incluindo a bateria.
- O equipamento deverá ser fornecido com garantia prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica credenciada à serviço do fabricante, por um período de 03 (três) Anos On-Site, nas localidades e dependências onde estiverem instalados os equipamentos.
- Ter rede de assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo, possuir suporte a garantia através de telefone, site ou e-mail.
- Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados, a ser enviado junto a documentação de habilitação.
- Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros) a ser enviado junto a documentação de habilitação.

- A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.
- Deverá ser disponibilizado um portal com acesso seguro que permita a inclusão de todos os equipamentos fornecidos, permitindo verificar validade da garantia, abertura e acompanhamento de chamados, a ser enviado junto a documentação de habilitação.
- As empresas participantes devem ser parceiras do fabricante, sendo esta comprovação ser clara e objetiva, sendo aceito declaração do próprio fabricante ou constar no site do fabricante como parceiro, a ser enviado junto a documentação de habilitação.
- Deverá ser fornecido treinamento técnico aos técnicos de primeiro nível visando agilizar diagnóstico e acesso preferencial a ferramenta de abertura de chamados;

15. Certificações

- O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances);
- O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 11";
- Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 11 Professional – enviar/apresentar o certificado junto a documentação de habilitação;
- Deverá ser também anexado certificado de compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux, sendo aceito declaração do fabricante - enviar o certificado/declaração junto a documentação de habilitação;
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes), em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances – anexar documento comprobatório - enviar o certificado junto a documentação de habilitação;
- Devem acompanhar os equipamentos tanto o manual de instalação/configuração quanto o cd com sua completa documentação técnica. será aceito em formato eletrônico ou via website;
- O fabricante deverá possuir certificado de regularidade emitido pela ctf/app (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do ibama – anexar documento comprobatório - enviar o certificado válido junto a documentação de habilitação;
- O fabricante do equipamento deve ser membro da eicc (electronic industry citizenship coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para

seus trabalhadores e o meio-ambiente deverá estar relacionado no site da eicc, podendo ser consultado em <http://www.eiccoalition.org/about/members/>, anexar documento comprobatório e enviar o certificado válido junto a documentação de habilitação;

- O fabricante deverá ser possuir certificação válida ohsas 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais - enviar um dos certificados válidos junto a documentação de habilitação;
- O fabricante do equipamento deverá fazer parte da green eletrônica, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela abinee - anexar documento comprobatório <https://www.greeneletron.org.br/> - enviar o certificado válido junto a documentação de habilitação;
- O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do dmtf nas categorias board ou leadership (<http://www.dmtf.org/about/list>) - enviar o certificado válido junto a documentação de habilitação;
- O fabricante do equipamento deve possuir certificado iso 9001 e 14001 anexar documento comprobatório - enviar o certificado válido junto a documentação de habilitação;
- O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para DOWNLOAD. enviar o link de acesso ao site junto a documentação de habilitação;

Observações.:

1. *Os manuais de utilização do usuário e mídia contendo os drives dos dispositivos, devem acompanhar o conjunto;*
2. *Não é necessário acompanhar caixas de som externas;*
3. *A empresa que ofertar o menor preço deverá entregar um equipamento para homologação até 10 (dez) dias corridos após a solicitação do Senac, deverá ter todos os itens solicitados na especificação técnica na entrega da amostra;*
4. *Todos os itens apresentados nesta especificação são mínimos, podendo a empresa concorrente indicar configurações superiores dos componentes;*
5. *Prazo de Garantia: Mínimo 3 Anos On-site;*
6. *Prazo de Entrega: Até 60 dias a partir do recebimento do Pedido de Compras;*
7. *Prazo de Pagamento: 28 Dias após o recebimento da Ordem de Compras.*
8. *Todas as certificações e comprovações deverão ser apresentadas/enviadas pela(s) empresa(s) que ofertar(em) o menor preço, juntamente com a proposta comercial ajustada na fase de negociação do pregão eletrônico. A falta de envio dos documentos pode acarretar a desclassificação da proposta.*

ANEXO III

PE Nº 0045.2024.PE.0038

LOCAIS DE ENTREGA

Senac Logística (GMS LOG)

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 873 – Portaria 16 – Jurubatuba - CEP: 04696-902

Telefone: 5662-0443 / 0444 / 0447 - CNPJ: 03.709.814/0072-81

Centro Universitário Senac - Campos do Jordão (CAJ)

Av. Frei Orestes Girardi, 3549 Vila Capivari - Campos do Jordão - CEP: 12460-000

Telefone: (12) 3668-3001 - CNPJ: 03709814/0062-00

Centro Universitário Senac - Santo Amaro (CAS)

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 Santo Amaro - São Paulo - CEP: 04696-000

Telefone: (11) 5682-7300 - CNPJ: 03709814/0064-71

Centro Universitário Senac - Águas de São Pedro (CAP)

Pq. Av. Carlos Mauro, s/n Centro - Águas de São Pedro - CEP: 13528-900

Telefone: (19) 3482-7000 - CNPJ: 03709814/0063-90

Editora Senac São Paulo (EDS)

Rua 24 de maio, 208 - 3º andar Centro - São Paulo - CEP: 01041000

Telefone: (11) 2187-4450 - CNPJ: 03709814/0015-93

GRANDE HOTEL CAMPOS DO JORDÃO - HOTEL ESCOLA SENAC (GHJ)

Av. Frei Orestes Girardi, 3549 Vila Capivari - Campos do Jordão - CEP: 12460000

Telefone: (12) 3668-6000 - CNPJ: 03709814/0062-00

GRANDE HOTEL SÃO PEDRO - HOTEL ESCOLA SENAC (GHP)

Pq Dr. Octávio de Moura Andrade, S/N Águas de São Pedro - CEP: 13528900

Telefone: (19) 3482-7600 - CNPJ: 03709814/0063-90

Senac Aclimação (ACL)

Rua Pires da Mota, 838 Aclimação - São Paulo - CEP: 01529-000

Telefone: (11) 3795-1299 - CNPJ: 03709814/0073-62

Senac Americana (AME)

Rua Dr. Angelino Sanches, 800 Vila Gallo – Americana - CEP: 13466-490

Telefone: (19) 3621-1350 - CNPJ: 03709814/0075-24.

Senac Araraquara (ARA)

Rua João Gurgel, 1935 Carmo – Araraquara - CEP: 14801-405

Telefone: (16) 3114-3000 - CNPJ: 03709814/0043-47

Senac Araçatuba (ACA)

Av. João Arruda Brasil, 500 São Joaquim – Araçatuba - CEP: 16050-400

Telefone: (18) 3117-1000 - CNPJ: 03.709.814/0061-29

Senac Barretos (BAR)

Av. 21, 087 Centro – Barretos - CEP: 14781-344

Telefone: (17) 3312-3050 - CNPJ: 03709814/0032-94

Senac Bauru (BAU)

Rua Eng. Saint Martin, 10-12 e 10-17 Centro – Bauru - CEP: 17010-150

Telefone: (14) 3321-3199 - CNPJ: 03709814/0039-60

Senac Bebedouro (BEB)

Praça Abílio Manoel, 14 Centro – Bebedouro - CEP: 14700-349

Telefone: (17) 3344-6500 - CNPJ: 03709814/0041-85

Senac Bertioga (BER)

Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, 20 Bertioga - CEP: 11256-085

Telefone: (13) 3319-9260 - CNPJ: 03709814/0076-05

Senac Botucatu (BOT)

Rua Dr. Rafael Sampaio, 85 Boa Vista – Botucatu - CEP: 18600-230

Telefone: (14) 3112-1150 - CNPJ: 03709814/0030-22

Senac Campinas (CAM)

Rua Sacramento, 490 Centro – Campinas - CEP: 13010-210

Telefone: (19) 2117-0600 - CNPJ: 03709814/0057-42

Senac Catanduva (CAT)

Rua Santos, 300 Centro – Catanduva - CEP: 15801-350

Telefone: (17) 3311-4650 - CNPJ: 03709814/0020-50

Senac Franca (FRA)

Rua Alfredo Lopes Pinto, 1345 Vila Teixeira – Franca - CEP: 14401-186

Telefone: (16) 3402-4100 - CNPJ: 03709814/0034-56

Senac Francisco Matarazzo (FCO)

Av. Francisco Matarazzo, 249 Barra Funda – São Paulo - CEP: 05001-000

Telefone: (11) 2189-2100 - CNPJ: 03709814/0006-00

Senac Guaratinguetá (GUA)

Rua Dr. João Batista Rangel de Camargo, 50 Centro – Guaratinguetá - CEP: 12500-100

Telefone: (12) 2131-6300 - CNPJ: 03709814/0037-07

Senac Guarulhos - Celestino (CEL)

Rua Padre Celestino, 108 Centro – Guarulhos - CEP: 07013-100

Telefone: (11) 2464-2760 - CNPJ: 03709814/0083-34

Senac Guarulhos - Faccini (FAC)

Rua Luiz Faccini, 132 Centro – Guarulhos - CEP: 07100-000

Telefone: (11) 2187-3350 - CNPJ: 03709814/0021-31

Senac Itapetininga (IPE)

Rua Dom Joaquim, 495 Centro – Itapetininga - CEP: 18200-090

Telefone: (15) 3511-1200 - CNPJ: 03709814/0038-80

Senac Itapira (ITA)

Praça Bernardino de Campos, 150 Centro – Itapira - CEP: 13970-005

Telefone: (19) 3813-8210 - CNPJ: 03709814/0028-08

Senac Itaquera (ITQ)

Av. Itaquera, 8266 Itaquera - São Paulo - CEP: 08295-000

Telefone: (11) 2185-9200 - CNPJ: 03709814/0016-74

Senac Itu (ITU)

Rua Maestro José Victório, 137 - (Sincomercio) Centro – Itu - CEP: 13300-075

Telefone: (11) 4022-9800 - CNPJ: 03709814/0070-10

Senac Jabaquara (JBQ)

Av. do Café, 298 Jabaquara - São Paulo - CEP: 04311-000

Telefone: (11) 2146-9150 - CNPJ: 03709814/0003-50

Senac Jaboticabal (JAB)

Rua 24 de maio, 831 Centro – Jaboticabal - CEP: 14870-350

Telefone: (16) 3209-2800 - CNPJ: 03709814/0065-52

Senac Jardim Primavera (PRI)

Av. Manoel Alves Soares, 1.100 Interlagos - São Paulo - CEP: 04821-270

Telefone: (11) 5662-9300 - CNPJ: 03709814/0074-43

Senac Jaú (JAU)

Rua São Sebastião, 145 Vila Assis – Jaú - CEP: 17210-060

Telefone: (14) 2104-6400 - CNPJ: 03709814/0026-46

Senac Jundiaí (JUN)

Rua Vicente Magaglio, 50 Jardim Paulista – Jundiaí - CEP: 13208-283

Telefone: (11) 3395-2300 - CNPJ: 03709814/0035-37

Senac Lapa Faustolo (FAU)

Rua Faustolo, 1347 Lapa - São Paulo - CEP: 05041-001

Telefone: (11) 2185-9800 - CNPJ: 03709814/0053-19

Senac Lapa Scipião (SCI)

Rua Scipião, 67 Lapa - São Paulo - CEP: 05047-060

Telefone: (11) 3475-2200 - CNPJ: 03709814/0054-08

Senac Lapa Tito (TIT)

Rua Tito, 54 Vila Romana - São Paulo - CEP: 05051-000

Telefone: (11) 2888-5500 - CNPJ: 03709814/0002-79

Senac Largo Treze (L13)

Rua Dr. Antônio Bento, 393 Santo Amaro - São Paulo - CEP: 04750-000

Telefone: (11) 3737-3900 - CNPJ: 03709814/0055-80

Senac Limeira (LIM)

Rua Quadros Sobrinho, 1 Centro – Limeira - CEP: 13480-223

Telefone: (19) 2114-9199 - CNPJ: 03709814/0042-66

Senac Marília (MAR)

Rua Paraíba, 125 Centro – Marília - CEP: 17509-060

Telefone: (14) 3311-7700 - CNPJ: 03709814/0025-65

Senac Mogi Guaçu (MOG)

Rua Adelino Damião, 55 Jardim Paulista - Mogi Guaçu - CEP: 13840-402

Telefone: (19) 3019-1155 - CNPJ: 03709814/0029-99

Senac Nações Unidas (UNI)

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 Santo Amaro - São Paulo - CEP: 04696-000

Telefone: (11) 5682-7300 - CNPJ: 03709814/0064-71

Senac Osasco (OSA)

Rua Dante Batiston, 248 Centro – Osasco - CEP: 06013-030
Telefone: (11) 2164-9877 - CNPJ: 03709814/0024-84

Senac Ourinhos (OUR)
Rua Duque de Caxias, 679 Vila Recreio – Ourinhos - CEP: 19911-621
Telefone: (14) 3302-4600 - CNPJ: 03709814/0091-44

Senac Penha (PEN)
Rua Francisco Coimbra, 403 Penha - São Paulo - CEP: 03639-000
Telefone: (11) 2135-0300 - CNPJ: 03709814/0007-83

Senac Pindamonhangaba (PIN)
Rua Suíça, 1255 Santana – Pindamonhangaba - CEP: 12403-610
Telefone: (12) 3521-8500 - CNPJ: 03709814/0085-04

Senac Piracicaba (PIR)
Rua Santa Cruz, 1148 Bairro Alto – Piracicaba - CEP: 13419-030
Telefone: (19) 2105-0199 - CNPJ: 03709814/0031-03

Senac Presidente Prudente (PPR)
Av. Manoel Goulart, 2881 Centro Educacional - Presidente Prudente - CEP: 19060-000
Telefone: (18) 3344-4400 - CNPJ: 03709814/0023-01

Senac Registro (REG)
Rua Teiti Koki, 105 Vila Florida – Registro - CEP: 11900-000
Telefone: (13) 3828-1300 - CNPJ: 03709814/0084-15

Senac Ribeirão Preto (RIP)
Av. Capitão Salomão, 2133 Jardim Mosteiro - Ribeirão Preto - CEP: 14085-430
Telefone: (16) 2111-1200 - CNPJ: 03709814/0050-76

Senac Rio Claro (RIC)
Av. Dois, 720 Centro - Rio Claro - CEP: 13500-411
Telefone: (19) 2112-3400 - CNPJ: 03709814/0022-12

Senac Salto (SAL)
Avenida Dra. Sonia Maria Bulle Lopes, 1245 Jardim Buru – Salto - CEP: 13328-330
Telefone: (11) 2811-8800 - CNPJ: 03709814/0088-49

Senac Santana (ANA)
Rua Voluntários da Pátria, 3167 Santana - São Paulo - CEP: 02401-200
Telefone: (11) 2146-8250 - CNPJ: 03709814/0010-89

Senac Santo André (SAD)

Rua Ramiro Colleoni, 110 Centro - Santo André - CEP: 09040-160

Telefone: (11) 2842-8300 - CNPJ: 03709814/0059-04

Senac Santos (SAN)

Av. Conselheiro Nébias, 309 Vila Mathias - Santos - CEP: 11015-003

Telefone: (13) 2105-7799 - CNPJ: 03709814/0058-23

Senac Serra de Bragança (BRA)

Rua Serra de Bragança, 990 Vila Gomes Cardim - São Paulo - CEP: 03318-000

Telefone: (11) 4573-3400 - CNPJ: 03709814/0089-20

Senac Sorocaba (SOR)

Av. Cel. Nogueira Padilha, 2392 Vila Hortência - Sorocaba - CEP: 18020-003

Telefone: (15) 3412-2500 - CNPJ: 03709814/0019-17

Senac São Bernardo do Campo (SBC)

Av. Senador Vergueiro, 400 Centro - São Bernardo do Campo - CEP: 09750-000

Telefone: (11) 4336-7900 - CNPJ: 03709814/0078-77

Senac São Carlos (CAR)

Rua Episcopal, 700 Centro - São Carlos - CEP: 13560-570

Telefone: (16) 2107-1055 - CNPJ: 03709814/0051-57

Senac São José do Rio Preto (SJR)

Rua Jorge Tibiriçá, 3518 Santa Cruz - São José do Rio Preto - CEP: 15014-040

Telefone: (17) 2139-1699 - CNPJ: 03709814/0018-36

Senac São José dos Campos (SJC)

Rua Saigiro Nakamura, 400 Vila Industrial - São José dos Campos - CEP: 12220-280

Telefone: (12) 2134-9000 - CNPJ: 03709814/0036-18

Senac São João da Boa Vista (SJB)

Rua São João, 204 Centro - São João da Boa Vista - CEP: 13870-228

Telefone: (19) 3366-1100 - CNPJ: 03709814/0004-30

Senac São Miguel Paulista (SMP)

Av. Marechal Tito, 1500 São Miguel Paulista - São Paulo - CEP: 08010-090

Telefone: (11) 2504-8400 - CNPJ: 03709814/0086-87

Senac Taboão da Serra (TBS)

Rua Salvador Branco de Andrade, 182 Jardim São Miguel - Taboão da Serra - CEP: 06760-100

Telefone: (11) 4245-2000 - CNPJ: 03709814/0079-58

Senac Tatuapé (TAT)

Rua Coronel Luiz Americano, 130 Tatuapé - São Paulo - CEP: 03308-020

Telefone: (11) 2191-2900 - CNPJ: 03709814/0008-64

Senac Taubaté (TAU)

Rua Nelson Freire Campello, 202 Jardim Eulália - Taubaté - CEP: 12010-700

Telefone: (12) 2125-6099 - CNPJ: 03709814/0033-75

Senac Tiradentes (TIR)

Av. Tiradentes, 822 Centro - São Paulo - CEP: 01102-000

Telefone: (11) 3336-2000 - CNPJ: 03709814/0045-09

Senac Vila Prudente (VPR)

Rua do Orfanato, 316 Vila Prudente - São Paulo - CEP: 03131-010

Telefone: (11) 3474-0799 - CNPJ: 03709814/0009-45

Senac Votuporanga (VOT)

Rua Guaporé, 3221 Nova Boa Vista - Votuporanga - CEP: 15500-086

Telefone: (17) 3426-6700 - CNPJ: 03709814/0027-27

Senac Boraceia (BOR)

Rua Boracéia, 33 - Barra Funda, São Paulo - CEP: 01135-010

CNPJ: 03709814/0087-68

Senac Sede (SEDE)

Rua Dr. Vila Nova, 228 - CEP: 01222-903

CNPJ: 03709814/0001-98

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0045.2024.PE.0038

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, a seguir denominado simplesmente “**SENAC**”, neste ato representado por seu **Diretor Regional / Superintendente Administrativo, Sr. xxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, a partir do resultado final e da respectiva adjudicação/homologação do Processo **Concorrência para Registro de Preço Nº xxxx/xxxx**, **RESOLVE** registrar o Preço ofertado conforme abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de **OBJETO DA CONTRATAÇÃOxxxxx**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Edital nº XXXXX/202x e seus respectivos Anexos.

Parágrafo único: Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital e respectivos Anexos e demais atos praticados no processo licitatório acima mencionado.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, cabendo a **CONTRATADA** arcar, à sua conta exclusiva, com toda e qualquer variação no custo dos produtos e demais encargos para a execução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
1	MICROCOMPUTADOR E MONITOR COM CÂMERA	2000	
2	NOTEBOOK	50	

Contratada	
CNPJ	
Endereço	

Telefone	
Contato	
E-mail	

2.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas para a execução do objeto desta Ata, incluindo transporte, seguro, impostos, diárias, hospedagens e todos e quaisquer impostos incidentes, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência do objeto, inclusive frete.

2.2.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o **SENAC** não está obrigado a adquirir o objeto referido na **cláusula 1**, exclusivamente da **CONTRATADA**, podendo realizar contratações com terceiros ou por meio de outra Licitação quando julgar conveniente, sempre que esse procedimento se mostrar mais vantajoso para o **SENAC**, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa **CONTRATADA**.

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração do **SENAC** deverá:

- a) Convocar a **CONTRATADA** detentora do preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Liberar a **CONTRATADA** do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação.
- c) Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA** detentora do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder assumir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar a **CONTRATADA** detentora do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos

motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

- b) Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução aqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2.5.1. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

3. DO REAJUSTE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ter seus preços reajustados, após 12 (doze) meses de vigência, se do interesse das partes e desde que pesquisa de preços de mercado demonstre que os preços continuam vantajosos para o **SENAC**, limitado à variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, acumulado do período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

4.1. Fica assegurado o reestabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

4.2. Nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra de equilíbrio econômico e financeiro das condições pactuadas, que impliquem na redução ou majoração dos preços, a parte interessada deverá encaminhar solicitação fundamentada, por escrito, à outra parte, com a juntada de documentos que comprovem o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados, visando a negociação dos preços e sua adequação ao mercado, devendo manter os valores dos produtos, até que seja dada a resposta ao pleito.

- 4.3. A parte solicitante deverá demonstrar a ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional.
- 4.4. Frustrada a negociação, o **SENAC** deverá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido e cancelar o registro de preço.
- 4.5. Havendo mais de 1 (um) item registrado, fica facultado ao **SENAC** cancelar um ou mais itens, mantendo-se as mesmas condições para os demais itens.
- 4.6. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento do produto enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital da licitação.
- 4.7. Não será atendido pedido de revisão com efeito retroativo.

5. DA ENTREGA

- 5.1. As solicitações de entrega serão feitas por meio de Pedido de Compra e encaminhadas por meio eletrônico à **CONTRATADA**.
- 5.2. Todos os custos e as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 5.3. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dentro das especificações e/ou condições constantes do **Termo de Referência**, nos termos do Edital e da proposta de preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do **SENAC**.
- 5.4. A entrega dos produtos é de responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando encarregada do correto acondicionamento dos produtos, garantindo a integridade física/operacional destes, atendendo a legislação vigente para transporte e acondicionamento de carga de forma adequada até o local de entrega, sendo que cada volume deverá possuir identificação em local visível sobre o seu conteúdo, data de fabricação e, se for o caso, prazo de validade do produto, dentre outras informações necessárias.
- 5.5. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original do seu fabricante, contendo identificação, na língua portuguesa, quanto às características técnicas, indicando, ao menos, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e procedência.

- 5.6. Não será admitido produto reconicionado, reembalado, de mostruário, recarregado ou fabricado por qualquer processo semelhante.
- 5.7. Os objetos deverão ser entregues em embalagens limpas e íntegras (sem danos, aberturas indesejáveis, amassamento ou ferrugem).
- 5.8. A temperatura deverá respeitar a orientação do próprio fabricante, que deverá constar na rotulagem.
- 5.9. Os objetos deverão ser entregue dentro do prazo de validade, respeitando a orientação pré- estabelecida nas especificações técnicas contidas para cada produto, contendo rotulagem completa, legível e indelével, com informações sobre os dados de origem, razão social do fabricante, CNPJ, endereço do produto e/ou fracionador e/ou importador, denominação do produto, marca, lote, fabricação, validade, informações de armazenamento, orientações de preparo (quando aplicável), quantidade/peso (conteúdo líquido) e informação nutricional quando aplicável.
- 5.10. A tolerância diante de qualquer atraso no fornecimento do produto não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido ao **SENAC** exercer os controles e penalizações descritas nesta Ata, Edital e seus Anexos.
- 5.11. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do Pedido de Compras.
- 5.12. Constatado pela **CONTRATADA** a necessidade de prorrogação do prazo de entrega, antes que se esgote o prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá encaminhar solicitação justificada formalmente ao **SENAC** para análise, manifestação.
- 5.13. A entrega deverá ocorrer nos locais de entrega indicados no Pedido de Compra.
- 5.14. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.
- 5.15. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos foram entregues em desacordo com a proposta, se for o caso, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a **CONTRATADA** será notificada por escrito.

5.16. O recebimento definitivo será realizado, no prazo de até **7 (sete)** dias do ato da assinatura do recebimento dos produtos. Caso o **SENAC** não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

5.17. No ato da entrega, o **SENAC** poderá realizar a inspeção da quantidade recebida em relação ao Pedido de Compra e Nota Fiscal.

5.17.1. Constatado que os produtos apresentam alguma irregularidade, o **SENAC** fará a recusa destes, retornando-os pelo mesmo transportador que a realizou.

5.17.2. O ônus da retirada e substituição dos produtos será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6. VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, caso seja de interesse de ambas as partes, mediante manifestação expressa e desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se permanecem vantajosos para o **SENAC**.

6.1.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam reestabelecidos os termos e as condições iniciais da Ata, inclusive quantitativos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATADA** deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra.

7.2. A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

7.3. As notas fiscais deverão constar expressamente o número do Pedido de Compra.

7.4. As notas fiscais enviadas sem as informações e/ou fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas.

7.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição e CNPJ apresentados nos documentos de habilitação e proposta comercial, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz, de acordo com as informações contidas no preâmbulo desta Ata.

7.5. Os pagamentos serão realizados até **xxxx (xxxxx)** dias após o recebimento das notas fiscais.

7.6. É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra o **SENAC**, bem como a antecipação de pagamento de qualquer natureza.

8. DA ADESÃO

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento regional do **SENAC** e/ou por outra entidade do serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo, mediante prévia consulta ao Gerenciador.

8.2. Caberá ao Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, na condição de Gerenciador, a gestão da Ata de Registro de Preços.

8.3. O outro departamento da entidade e/ou entidade do serviço social autônomo que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão consultar previamente o Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, desde que ocorra durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

8.4. A utilização desta Ata de Registro de Preços fica condicionada aos seguintes pressupostos:

8.4.1. Declaração prévia e expressa, ao Gerenciador, manifestando o interesse em aderir ao registro de preço e atestando o pleno conhecimento sobre o objeto, os quantitativos previstos no instrumento convocatório, a **CONTRATADA**, as condições em que tiver(em) sido registrado(s) o(s) preço(s) e o prazo de vigência do registro.

- 8.4.2. Declaração expressa da **CONTRATADA**, informando se aceita a adesão e que se compromete com o fornecimento dela decorrente, atestando ainda que a aceitação não comprometerá nem prejudicará as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Gerenciador, sendo então condição optativa da **CONTRATADA** por aceitar ou não a solicitação de Adesão ao processo.
- 8.4.3. Os quantitativos decorrentes das adesões não poderão ultrapassar, por aderente, 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- 8.4.4. A contratação com a **CONTRATADA** deverá ser realizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.4.5. O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá comprometer a capacidade operacional da **CONTRATADA**, bem como as obrigações assumidas com o Gerenciador e aderentes anteriores.
- 8.4.6. Autorização expressa do Gerenciador.

- 8.5. Serão de inteira responsabilidade do aderente os atos relativos à fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em decorrência da adesão, bem como a aplicação de eventuais penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências ao Gerenciador.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O inadimplemento contratual pela **CONTRATADA** poderá ensejar, a critério do **SENAC**, a aplicação isolada ou cumulativa das seguintes penalidades:
 - a) Multa moratória correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário dos Produtos não entregues, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor unitário dos Produtos. Se o atraso for superior a 20 (vinte) dias, o **SENAC** poderá considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, de pleno direito, sem aviso prévio;
 - b) Multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato à época da infração, decorrente do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, facultando-se ao **SENAC** o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento,

independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAC** pelo prazo de até **3 (três) anos**, no caso de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo das outras penalidades previstas neste Contrato.

9.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo **SENAC**.

9.3. Caso o valor descontado não seja suficiente para pagamento da multa, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a diferença devida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação enviada pelo **SENAC**, sob pena de execução.

9.4. Caso não exista crédito junto ao **SENAC**, esse adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a execução da multa.

9.5. Na aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, será facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do **SENAC**.

10. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nenhuma das disposições desta Ata de Registro de Preços poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada por meio de Termo Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração da Ata de Registro de Preços e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral da tal obrigação.

10.2. O quantitativo dos itens originalmente registrados poderá ser aumentado em até 50% (cinquenta por cento), nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A **CONTRATADA** terá seu registro de preço cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando não entregar os objetos desta ata, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) Por razões de interesse do **SENAC**, devidamente justificada;
- e) Quando solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- f) Quando entrar em falência, recuperação judicial/extrajudicial ou dissolução.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizada por correspondência física ou eletrônica, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. É vedada à **CONTRATADA** a utilização do presente instrumento para respaldar como garantia qualquer tipo de operação financeira.
- 12.2. No que concerne à natureza jurídica da relação ora pactuada, o presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos, havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes.
- 12.3. Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.4. Os casos omissos ou qualquer alteração dos termos e condições desta Ata serão resolvidos em comum acordo entre as partes, com respaldo na legislação brasileira, através de termos aditivos.
- 12.5. É de responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, bem como por todos os danos, pessoais ou materiais, que seus profissional ou prepostos causem ao **SENAC** ou a terceiros, durante a entrega de produtos, decorrentes de ação ou omissão, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo todos os ônus decorrentes.

12.6. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal, relativos aos prepostos designados para realizar os serviços objetos desta Ata de Registro de Preços, assumindo, em consequência, a condição de única empregadora, isentando o **SENAC**, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.

13. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes desta Ata de Registro de Preço, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ____ de _____ de 202x

Nome do Representante Legal
SENAC

Nome do Representante Legal
Razão Social Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: